



Gabinete do Vereador Professor Antônio Cesar

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

Gab. ACMS nº 405/2022

Ao:

Excelentíssimo Senhor

Roque Chile de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Linhares

ASSUNTO: INDICAÇÃO ENDEREÇADA À **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, PARA QUE PROMOVA O NIVELAMENTO DO PÁTIO DA EMEF AUTO GUIMARÃES E SOUZA NO BAIRRO SHELL.

CONSIDERANDO que o artigo 125, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, estabelece que o Vereador pode sugerir ao Poder Executivo “a realização de ato administrativo ou de gestão”;

CONSIDERANDO que o mesmo artigo, em seu § 1º, “a”, prevê que tais indicações devam ser “despachadas diretamente pelo Presidente”;

É o presente para encaminhar esta indicação, solicitando à **Secretaria Municipal de Educação**, que promova o nivelamento do pátio da EMEF Auto Guimarães e Souza no bairro Shell. O pedido se dá em razão de que o terreno da escola é desnivelado, contendo muitos buracos e “valas” causadas pela erosão, conforme consta no relatório fotográfico, o que oferece risco dos alunos sofrerem quedas e outros acidentes.





Entendemos que se trata de assunto **urgente**, que merece endereçamento imediato por parte da Prefeitura Municipal.

Com os usuais protestos de elevada estima e consideração.

Plenário “Joaquim Calmon”, 29 de abril de 2022.

Vereador(a) Professor Antônio Cesar – PV



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350034003600310039003A005000

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 29/04/2022 10:21

Checksum: **4C381E5FD8A4EF8453EF6500CDD23FBACD1D6D9D8F98F5B4FD611F6152FC4B7**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350034003600310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

